Código de Ética e Conduta

XP Inc.

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DA LIDERANÇA....3
2. MENSAGEM AOS ACIONISTAS....3
3. OBJETIVO....4
4. VIGÊNCIA....4
5. DEFINIÇÕES....4
6. RESPONSABILIDADES....5
6.1. Colaboradores....5
6.2. Liderança....6
6.3. Áreas Responsáveis (Compliance, Jurídico e Gente)....6
6.4. Comissão e Comitês....6
6.4.1 Comissão de Ética....6
6.4.2 Comitê de Ética....7
7. CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS REGULATÓRIAS....7
8. RELAÇÕES NO TRABALHO....7
8.1. Relacionamentos Internos....7
8.2. Relacionamentos Externos....8
8.3. Clientes....8
8.4. Acionistas....8
8.5. Fornecedores e Parceiros....8
8.6. Concorrência....9
8.7. Imprensa....9
8.8. Reguladores, Autorreguladores e Órgãos Governamentais....9
8.9. Direitos Humanos....10
8.10. Igualdade de Oportunidades, Diversidade e Inclusão....10
8.11. Prevenção ao Assédio e à Discriminação....11
8.12. Relações de Parentesco e de Proximidade....11
8.13. Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho....12
8.14 Local de Trabalho Livre de Drogas e Álcool....12
9. CONFLITOS DE INTERESSE....13
9.1. Dever de Lealdade, Conflitos de Interesses e Atividades Externas....13
9.2 Oportunidades Corporativas....13
9.3. Atividades externas e Vendas Internas....14
9.4. Informação Privilegiada....14
9.5. Aceitação de Presentes ou Entretenimento....15
9.6. Associações e Entidades de Classe....16
9.7. Partidos Políticos e Contribuições Políticas....16
10. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES....16
10.1 Confidencialidade das Informações dos Clientes....16
10.2 Informações Proprietárias da Empresa....17
10.3. Proteção e Uso dos Ativos da Empresa....17
11. PRÁTICAS DE NEGÓCIO....18

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

11.1. Divulgações Financeiras e Comunicações Públicas 18
11.2. Condução de Auditorias 18
11.3. Manutenção de Registros 19
11.4. Concorrência e Negociação Justa 19
11.5. Gestão de fornecedores e Terceiros 20
11.6. Relações Públicas, Mídia e Redes Sociais 20
11.7. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo 20
12. PROCEDIMENTOS DE CONFORMIDADE E RELATOS 20
12.1 Sempre Busque Orientação 21
12.2 Relato de Possíveis Violações 21
12.3. Vedação à Retaliação 21
12.4 Consequências pelo Descumprimento ou Omissão de Relato 22
12.5 Relato a Autoridades Governamentais 22
12.6 Questionamentos de Autoridades 22
13. OUTRAS DISPOSIÇÕES 23
14. EXCEÇÕES 23
ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE 24

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

1. MENSAGEM DA LIDERANÇA

Desde o início da história do Grupo XP Inc., nossos esforços estão direcionados atingir resultados inimagináveis, conscientes de que só seremos referência para o mercado e nossos clientes, se honrarmos nossos compromissos éticos e morais.

Pensando nisso, o nosso Código de Ética e Conduta ("Código") formaliza as práticas e condutas esperadas de todos que fazem parte do Grupo XP Inc., sem perder a essência de um negócio ágil e em constante expansão.

Ao seguirmos os direcionamentos aqui descritos, chegaremos ainda mais longe!

2. MENSAGEM AOS ACIONISTAS

O Código representa o compromisso do Grupo XP Inc. com um comportamento responsável, ético, transparente e de respeito mútuo com os nossos profissionais e a sociedade. (um sonho grande e desafiador que motiva a todos que trabalham na mesma direção).

Acreditamos que o Código desempenha um papel essencial na construção da reputação e sustentabilidade do Grupo XP Inc., aplica-se a todos que se relacionam com o grupo, sejam colaboradores, executivos, conselheiros, terceiros, fornecedores, parceiros, clientes e/ou acionistas, e foi elaborado para ser usado como guia para as nossas atividades profissionais diárias.

O Código não aborda todas as questões legais e éticas que possam surgir no decorrer de seu dia no Grupo XP Inc. No entanto, oferecerá sólido aconselhamento em relação a diversas questões, além de uma visão prática de como evitar os conflitos de interesses no trabalho.

As regras comportamentais definidas a seguir são aplicáveis a todos os colaboradores. A adoção de condutas compatíveis com os padrões éticos do Grupo XP Inc. é esperado e agrega valores positivos ao ambiente de trabalho, contribuindo para a reputação e boa imagem do grupo.

Dessa forma, condutas comportamentais que sejam pautadas no bom senso, transparência e verdade, e que visem afastar conflitos e desvios éticos, devem ser incentivadas e adotadas em qualquer circunstância.

Introdução

O Grupo XP Inc. está comprometido com os mais altos padrões de conduta ética. Este Código se aplica ao seu papel como sócio, executivo ou funcionário do Grupo XP Inc., suas subsidiárias e afiliadas. O Código descreve a conduta ética em várias situações importantes que devem sempre refletir o nosso proposito e nossos valores.

Propósito

Transformar o mercado de investimentos para melhorar a vida financeira das pessoas.

Valores

Foco no Cliente	Colocamos os interesses do cliente como prioridade.
Sonho Grande	Miramos no impossível, construímos juntos os caminhos e chegamos lá.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Mente Aberta	Estamos abertos a inovar, sempre baseados em fatos e dados, sem medo de errar e dispostos a corrigir.
Espírito Empreendedor	Assumimos protagonismo na tomada de decisão e focamos nosso tempo na geração de valor de longo prazo.

Embora este Código estabeleça os princípios e diretrizes fundamentais de conduta ética, orientações mais detalhadas encontram-se previstas na Política de Compliance do Grupo XP Inc., que contempla os procedimentos específicos a serem observados. O cumprimento integral desses normativos é condição indispensável para o vínculo com o Grupo XP Inc.

É **responsabilidade** de todos os colaboradores, administradores e terceiros vinculados **conhecer, ler e compreender** este Código, bem como os demais normativos internos do Grupo XP Inc., adotando-os como referência em suas atividades e condutas diárias.

Adicionalmente, é **dever** de todos comunicar imediatamente quaisquer indícios ou suspeitas de violação a este Código de que tenham conhecimento. A omissão dessa comunicação, bem como o descumprimento das disposições nele previstas ou nas políticas a ele relacionadas, poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares cabíveis, incluindo, conforme o caso, a rescisão do contrato de trabalho ou do vínculo mantido com o Grupo XP Inc.

3. OBJETIVO

O Código disciplina as condutas éticas a serem adotadas no desenvolvimento das relações pessoais ou profissionais do Grupo XP Inc., definindo os padrões comportamentais com o objetivo de (i) promover práticas de prevenção e combate à corrupção, suborno e atividades ilícitas; (ii) garantir a confidencialidade de informações; (iii) assegurar a conformidade dos processos internos com a regulação vigente e políticas institucionais, (iv) promover um ambiente corporativo livre de assédio moral, sexual e/ou discriminações de qualquer natureza e (v) dirimir conflitos de interesses.

4. VIGÊNCIA

O Código entrará em vigor na data de sua divulgação e comunicação a todos os Colaboradores.

O Código deve ser revisado pela Diretoria mediante provocação da área de Compliance, e aprovado pelo Conselho de Administração, a cada dois anos ou em prazo inferior, se requerido pelo regulador local, no caso de alteração na legislação aplicável ou se houver alguma alteração das práticas de negócios do Grupo XP Inc. ou evento societário que justifique, no entender do Conselho de Administração, a sua atualização.

5. DEFINIÇÕES

Acionista Controlador: O acionista ou grupo de acionistas que controlam a Companhia e suas Coligadas, vinculado(s) por acordo de voto ou sob controle comum, que exerça(m) o poder de controle, direto ou indireto, sobre sociedade, nos termos da Lei nº 6.404/76.

Administradores: São os membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia, titulares e suplentes.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Colaborador: Todos os Administradores, membros do Conselho Fiscal, se instalado, ou de outros órgãos com funções técnicas ou consultivas, sócios, funcionários, estagiários, parceiros, terceiros prestadores de serviços, agentes autônomos de investimentos, representantes, consultores e/ou fornecedores do Grupo XP Inc.

Coligadas: As sociedades em que a XP Inc. tenha influência significativa (art. 243, §1º, da Lei nº 6.404/76).

Companhia: XP Inc.

Controladas: As sociedades nas quais a XP Inc. é Acionista Controladora.

Conflito de Interesse: Situação em que uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório cujo resultado tenha o poder de influenciar e/ou direcionar, assegurando um ganho e/ou benefício para si, algum Membro Próximo da Família, sociedade por ele Controlada ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de julgamento isento. Incluem-se nessa definição as situações nas quais os objetivos ou motivações dos tomadores de decisão, por qualquer razão, não estejam alinhados aos objetivos e aos interesses do Grupo XP Inc. e respectivos acionistas em matérias específicas.

Grupo XP Inc.: XP Inc., suas Controladas e Coligadas constituídas no Brasil, consideradas em conjunto. .

Informação Privilegiada: Toda informação relevante relacionada à Companhia, suas Controladas ou Coligadas, capaz de influir de modo ponderável na cotação dos Valores Mobiliários e ainda não divulgada ao público investidor.

Política de *Compliance*: É a Política de *Compliance* do Grupo XP Inc.

Membro Próximo da Família: Membro da família do qual se pode esperar que exerça influência ou seja influenciado pela pessoa nos negócios desses membros com a Companhia e incluem (i) filhos e/ou dependentes; (ii) cônjuge ou companheiro(a); e (iii) filhos e/ou dependentes do cônjuge ou companheiro(a).

Valores Mobiliários: Quaisquer ações, debêntures, bônus de subscrição, recibos (incluindo aqueles emitidos fora do Brasil com lastro em ações) e direitos de subscrição, notas promissórias, opções de compra ou de venda, índices e derivativos de qualquer espécie ou, ainda, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, que por determinação legal, sejam considerados valor mobiliário.

Vantagem Indevida: Tratamento especial para a obtenção de vantagem indevida pessoal ou negócio como, por exemplo, bolsa de estudos, descontos; qualquer contrapartida ou benefício indevido, ainda que não econômico ou patrimonial; presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho. Vale dizer que mesmo benefícios de baixo valor ou sem aparente valor podem constituir uma vantagem indevida se, em contrapartida, consistirem na obtenção de vantagem pessoal ou de negócio.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Colaboradores

- Pautar a sua conduta no **respeito, cooperação, cautela, dedicação e honestidade;**

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

- Adotar uma **postura responsável** e exercer suas atividades com **zelo** aos recursos e bens disponibilizados pela Companhia;
- Conhecer e garantir o cumprimento das normas previstas neste código;
- Cumprir a legislação vigente e aplicável nacional ou estrangeira;
- Respeitar as relações humanas, baseando-se em princípios de igualdade, individualidade e dignidade, com relacionamentos livres de preconceitos de toda e qualquer forma, sejam eles por origem ou condição social, religião, gênero, cor, etnia, idade, orientação sexual, preferências políticas, nível hierárquico, condições físicas ou qualquer outra forma de discriminação ou assédio.

6.2. Liderança

- Estabelecer, comunicar e promover a conformidade com os padrões de conduta e ética do Grupo XP Inc.
- Fornecer aos Colaboradores informações sobre normas, políticas, procedimentos e regras.
- Identificar e comunicar qualquer comportamento que indique que um colaborador possa não entender ou não estar cumprindo com o Código.
- Responder as perguntas dos colaboradores sobre conduta comercial e buscar orientação do Compliance e de outros departamentos do Grupo XP Inc., conforme descrito neste Código.
- Reportar qualquer conduta que viole de políticas, regulamentos ou regras de maneira oportuna e adequada.
- Tomar decisões e ações com relação a má conduta de modo que estejam isentas de influência discriminatória ou favoritismo.

6.3. Áreas Responsáveis (Compliance, Jurídico e Gente)

- Estabelecer, comunicar e promover normas que guiem e orientem aqueles que se relacionam com o Grupo XP Inc.
- Monitorar o cumprimento das normas previstas nesse código e nas políticas auxiliares;
- Garantir a atualização dos temas previstos nesse Código.
- Apurar os descumprimentos do Código de Ética e Conduta e apresentar a Comissão e/ou Comitê de Ética;

6.4. Comissão e Comitês

6.4.1 Comissão de Ética

- Definir, conforme Matriz de Consequências, as medidas disciplinares aplicáveis aos descumprimentos deste Código ou de suas normas auxiliares;
- Revisar e garantir o devido processo de apuração a ser realizado pelo time de Compliance;

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

6.4.2 Comitê de Ética

- Definir, conforme Matriz de Consequências, as medidas disciplinares aplicáveis aos descumprimentos deste Código ou de suas normas auxiliares, quando aplicável.
- Deliberar casos em que a Comissão de Ética não chegue em um consenso.
- Acompanhar via reporte bimestral o processo de apuração realizado pelo time de Compliance.

7. CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS REGULATÓRIAS

Os negócios do Grupo XP Inc., quando aplicável, estão sujeitos à aplicação de diversas leis, regras e regulamentos, incluindo, mas não se limitando às normas editadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Banco Central do Brasil ("BC"), Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP), *Securities and Exchange Commission* ("*SEC*"), *Financial Industry Regulatory Authority* ("FINRA"), NASDAQ e outras leis federais, estaduais e municipais.

Embora não se espere que você conheça todos os detalhes das várias regulamentações que regem nossos negócios, espera-se que você conheça e cumpra as políticas e procedimentos aplicáveis à sua função e conclua qualquer treinamento necessário que se aplique (por exemplo, "Política de Segurança da Informação"; "Política Anticorrupção"; "Prevenção à Lavagem de Dinheiro", "*Suitability*", dentre outras. As Políticas do Grupo XP Inc. podem ser encontradas na Intranet.

O Compliance e Jurídico das Controladas estão à disposição para discutir qualquer situação específica e/ou norma. Eventuais exceções no cumprimento de normas internas e/ou regulações concedidos para diretores e/ou conselheiros devem ser avaliados na Comissão e/ou Comitê de Ética, conforme necessário. Caso a decisão possa provocar impacto ao investidor da XP Inc., deve ser divulgado ao mercado, de acordo com as melhores práticas de governança corporativa e a regulação em vigor.

O desconhecimento das normas e procedimentos não poderá ser utilizado como argumento para fundamentar uma conduta em desconformidade com este Código.

8. RELAÇÕES NO TRABALHO

Nossas políticas de relações no trabalho refletem os altos padrões de nossas práticas de negócios e o nosso respeito pelos colegas de trabalho.

8.1. Relacionamentos Internos

Todas as pessoas subordinadas ao cumprimento das regras contidas neste Código devem adotar postura responsável frente às suas atividades e apoiada no respeito, cooperação, cautela, dedicação e honestidade. Devem também exercer suas atividades com zelo aos recursos e bens disponibilizados pelo Grupo XP Inc.

O Grupo XP Inc. determina que todas as decisões e atividades profissionais da companhia devam ser amparadas na equidade de direitos, tratamentos e oportunidades. Não é permitido a qualquer Colaborador a prática de atos que possam ser configurados como retaliação, abuso de poder, desrespeito, concessão de benefícios injustificados, toda e qualquer forma de discriminação racial, sexual ou religiosa ou que esteja relacionada a deficiências, violência, ou, ainda, que possa ofender aos seus colegas de trabalho ou provocar uma situação que possa levar a um confronto físico ou verbal ou assédio moral ou sexual.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Todas as condutas que estejam em desconformidade com as normas do mercado ou que desrespeitem as políticas internas do Grupo XP Inc. estão proibidas e serão passíveis de sanções, na forma estabelecida no Capítulo 9 e nas políticas específicas do Grupo XP Inc.

8.2. Relacionamentos Externos

Qualquer falha no relacionamento com terceiros pode proporcionar repercussão na mídia, abalando a imagem do Grupo XP Inc., além de possíveis implicações legais. Assim, as regras disciplinares para esse tipo de relacionamento devem ser cumpridas e receber a devida atenção.

Os relacionamentos estabelecidos devem pautar-se pela integridade, honestidade, confiança, qualidade, presteza e respeito.

8.3. Clientes

Os Colaboradores devem lidar de modo justo com os clientes do Grupo XP Inc., em consonância com a obrigação de agir com integridade e honestidade.

Nenhum Colaborador pode tirar proveito indevido de qualquer pessoa por meio de declarações falsas ou qualquer prática comercial injusta. Portanto, a nossa conduta deve observar que:

i. nossos clientes merecem atenção e respeito;

ii. o nome do Grupo XP Inc. não pode ser utilizado por Colaboradores em benefício próprio;

iii. encorajamos os clientes a investir com responsabilidade;

iv. os clientes são a nossa razão de existir. É preciso atendê-los com cortesia, eficiência e sinceridade e, no processo de venda, deve-se observar o perfil do investidor;

v. todos os clientes do Grupo XP Inc. devem receber o padrão de tratamento especificado, sendo vedada a priorização no atendimento a determinado cliente ou a concessão de privilégios.

8.4. Acionistas

Precisamos proteger os interesses de nossos acionistas e investidores, procurando sempre manter a solidez financeira de nosso negócio. Os seguintes preceitos são uma parte importante de como realizamos essa proteção:

i. contate a área de Relações com Investidores sempre que houver um pedido de comunicação com acionistas ou investidores. Essa área está preparada para se comunicar de modo preciso, transparente e oportuno, de forma a permitir que os acionistas e os investidores acompanhem as atividades e o desempenho do Grupo XP Inc.;

ii. proteja e assegure o sigilo das Informações Privilegiadas; e

iii. respeite as regras da Política de Divulgação de Informações e da Política de Negociação.

8.5. Fornecedores e Parceiros

Buscamos manter um relacionamento respeitoso e de confiança com os nossos fornecedores e parceiros:

i. Esperando a melhoria constante na qualidade do trabalho dos fornecedores e o aprimoramento contínuo do seu relacionamento conosco;

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

ii. Buscando proporcionar oportunidades iguais a todos os parceiros, independentemente do seu porte ou localização geográfica;

iii. Seguindo os padrões da Área de Compras das Controladas para a contratação de fornecedores;

iv. incentive os seus fornecedores a adotarem práticas de gestão que respeitem a dignidade humana, a ética e a preservação do meio ambiente; e

v. Busque os parceiros que estejam em sintonia com os padrões éticos do Grupo XP Inc.

8.6. Concorrência

Seja ético, não comente com terceiros, direta ou indiretamente, a respeito de assuntos que estejam relacionados a produtos ou serviços da concorrência e que não estejam baseados em fatos ou comprovados ou cujo objetivo seja desabonar publicamente a imagem dos concorrentes.

8.7. Imprensa

Pautar o relacionamento com a imprensa pela transparência e pelo respeito é fundamental para assegurar a adequada proteção da imagem institucional do Grupo XP Inc., bem como a divulgação correta e consistente de dados, projetos e eventos. A conduta dos colaboradores deve observar os seguintes padrões:

i. **Não conceder informações, declarações ou entrevistas** à imprensa sem autorização prévia da Área de Relações com Investidores ou de Relações Públicas;
ii. **Encaminhar imediatamente à Assessoria de Imprensa** qualquer contato realizado por veículos de comunicação, para tratamento conforme as regras internas do Grupo XP Inc.;
iii. **Não manifestar, em meios de comunicação ou mídias sociais, opiniões ou comentários** que possam ser interpretados como posicionamento oficial do Grupo XP Inc.;
iv. **Orientar suas equipes** quanto aos procedimentos corretos de atendimento à imprensa;
v. **Reforçar que nenhum colaborador está autorizado** a prestar informações ou conceder entrevistas sem a prévia autorização das áreas competentes;
vi. **É expressamente proibido filmar, fotografar ou realizar qualquer tipo de captação de imagem, áudio ou vídeo** nas dependências da Companhia ou no exercício de atividades profissionais, salvo quando houver autorização formal e expressa das áreas responsáveis.

O descumprimento dessas diretrizes poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos deste Código e das políticas internas aplicáveis.

8.8. Reguladores, Autorreguladores e Órgãos Governamentais

Temos por objetivo contribuir para um mercado mais justo e transparente por meio da implementação de programas de aderência a leis e normas regulatórias. A nossa conduta deve seguir os seguintes padrões:

i. respeite as leis, as regras e as demais políticas do Grupo XP Inc. que orientam o relacionamento com os agentes públicos; e

ii. não permita a promessa, o oferecimento ou a entrega, direta ou indiretamente, de qualquer tipo de Vantagem Indevida, contribuição, doação, favores ou envio de presentes a órgãos governamentais ou funcionários públicos, a fim de que estes ajam ou utilizem sua influência com o objetivo de auxiliar o Grupo XP Inc. a ganhar um negócio ou obter vantagem imprópria.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

8.9. Direitos Humanos

O Grupo XP Inc., como signatário do Pacto Global das Nações Unidas, reafirma publicamente seu compromisso com a proteção, o respeito e a promoção dos direitos humanos, em conformidade com princípios reconhecidos nacional e internacionalmente. Suas práticas e diretrizes estão fundamentadas nos preceitos estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU) e na Declaração sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Por meio deste Código de Ética e Conduta, o Grupo XP Inc. estabelece que todas as decisões e atividades profissionais devem ser pautadas pela igualdade de direitos, de tratamento e de oportunidades, promovendo um ambiente de trabalho respeitoso, inclusivo e livre de discriminação. Não serão admitidas condutas que possam ser caracterizadas como retaliação, abuso de poder, intimidação, desrespeito ou concessão indevida de benefícios.

Nesse contexto, o Grupo XP Inc. busca incorporar, em suas políticas e práticas, ações voltadas à promoção da diversidade, da equidade e da inclusão no ambiente de trabalho, bem como envidar os melhores esforços para capacitar e sensibilizar seus colaboradores quanto aos aspectos relevantes de direitos humanos relacionados às suas operações, incluindo tais temas em seus treinamentos corporativos e regulatórios.

8.10. Igualdade de Oportunidades, Diversidade e Inclusão

É política do Grupo XP Inc. contratar, reter, promover, treinar, desenvolver e tratar colaboradores e candidatos com base exclusivamente em critérios de meritocracia, qualificações, desempenho e competência. A Companhia respeita a dignidade de todas as pessoas e espera que seus colaboradores adotem conduta ética, profissional e respeitosa no relacionamento com colegas de trabalho, clientes, colaboradores temporários, terceiros e fornecedores.

O Grupo XP Inc. acredita que a diversidade de perfis, experiências, perspectivas e vivências fortalece o ambiente corporativo, estimula a inovação, melhora a tomada de decisões e contribui para a sustentabilidade dos negócios. Por isso, mantém compromisso contínuo com a promoção de um ambiente de trabalho inclusivo, seguro e respeitoso, no qual todas as pessoas se sintam valorizadas, pertencentes e com igualdade de oportunidades de desenvolvimento e crescimento profissional.

A manutenção de um ambiente pautado pelo respeito mútuo, pela inclusão e pela profissionalidade contribui para o bem-estar coletivo, a produtividade e a redução de conflitos e disputas.

Todas as práticas do Grupo XP Inc. devem observar rigorosamente o princípio da não discriminação, sendo vedada qualquer distinção, exclusão ou tratamento diferenciado em razão de raça, cor, sexo (incluindo gravidez, condições médicas relacionadas e identidade de gênero), religião, idade, nacionalidade, deficiência, condição médica legalmente protegida, estado civil, orientação sexual ou qualquer outra característica pessoal ou condição protegida por lei.

A Companhia se compromete a incorporar, de forma contínua, ações, políticas e treinamentos voltados à promoção da diversidade, da equidade e da inclusão, bem como a coibir qualquer conduta que viole esses princípios, reforçando a responsabilidade individual e coletiva na construção de um ambiente de trabalho verdadeiramente inclusivo.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

8.11. Prevenção ao Assédio e à Discriminação

O Grupo XP Inc. adota **tolerância zero** a qualquer forma de assédio ou discriminação. São terminantemente vedadas condutas discriminatórias ou de assédio, independentemente de sua natureza ou meio, incluindo, mas não se limitando a comportamentos verbais, escritos (tais como e-mails, mensagens instantâneas, comunicações em redes sociais ou quaisquer outras formas de comunicação), bem como assédio físico ou qualquer prática que atente contra a dignidade, o respeito, a integridade física ou psicológica das pessoas.

Não serão admitidas condutas que criem ambiente hostil, intimidatório, humilhante, ofensivo ou constrangedor, ainda que de forma velada, reiterada ou sob o pretexto de brincadeiras, metas, hierarquia, cultura organizacional ou pressão por resultados.

Espera-se que a liderança atue de forma ativa, exemplar e diligente na prevenção, identificação e correção de tais práticas, promovendo um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e inclusivo, que favoreça o desempenho profissional, a equidade e a igualdade de oportunidades de crescimento e desenvolvimento.

Atos de assédio ou discriminação, em quaisquer de suas modalidades e com base em quaisquer das categorias protegidas por este Código, pela legislação ou pelas políticas internas, configuram infração grave e estarão sujeitos à aplicação das medidas disciplinares cabíveis, inclusive a rescisão do contrato de trabalho ou do vínculo mantido com o Grupo XP Inc., sem prejuízo de outras providências legais, conforme a gravidade do caso.

Todo colaborador que tenha conhecimento, suspeita ou indício da ocorrência de assédio ou discriminação tem o dever de relatar o fato, de boa-fé, por meio do Canal Confidencial do Grupo XP Inc., sendo garantida a confidencialidade das informações e a não retaliação ao reportante.

8.12. Relações de Parentesco e de Proximidade

Indicações e contratações de pessoas que possuam relações de parentesco ou de proximidade com colaboradores do Grupo XP Inc. são permitidas, desde que observados rigorosamente os princípios da transparência, meritocracia, imparcialidade e isenção. Tais situações, contudo, podem gerar conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes, especialmente quando não forem adequadamente declaradas, avaliadas e mitigadas.

Para os fins deste Código, consideram-se relações de proximidade:

- parentes em linha reta de primeiro grau, por consanguinidade (pai, mãe e filhos);
- parentes em linha colateral de segundo grau, por consanguinidade (irmãos);
- cônjuge ou companheiro(a);
- relações de amizade íntima, relacionamento afetivo ou sociedade comercial, conforme detalhado na Política de Conflito de Interesses.

O Departamento de Gente, ao identificar vínculos dessa natureza durante o processo seletivo — inclusive por meio das informações prestadas nos documentos previstos no Procedimento Operacional Conheça seu Funcionário - KYE (*Know Your Employee*) — deverá submeter o caso à análise do Compliance, com o objetivo de avaliar a existência de conflitos de interesses e definir as medidas mitigadoras cabíveis.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

É vedada a existência de conflitos de interesses ou a prática de favorecimento decorrente de parentesco ou relações de proximidade, especialmente nas hipóteses em que administradores ou colaboradores atuem:

- Na mesma linha ou estrutura de reporte direta;
- Com relação de subordinação.

Sempre que houver a intenção de indicar ou recomendar cônjuge, parente ou pessoa com relação de proximidade, o colaborador deverá informar previamente o gestor direto, o responsável pela contratação e a área de Compliance, de forma completa e transparente.

O descumprimento das disposições acima, a omissão de informações relevantes ou a tentativa de influenciar processos decisórios em benefício próprio ou de terceiros constitui infração às normas internas e poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, inclusive a rescisão do contrato de trabalho ou do vínculo mantido com o Grupo XP Inc., conforme o caso.

8.13. Saúde, Segurança e Ambiente de Trabalho

O Grupo XP Inc. está comprometido em proporcionar um ambiente de trabalho saudável, seguro e adequado para todos. Cada colaborador é responsável por conhecer e cumprir os procedimentos de saúde e segurança aplicáveis às suas atividades e à sua área de atuação, bem como por relatar imediatamente acidentes, lesões, incidentes, práticas inadequadas ou condições inseguras ao seu gestor, ao Departamento de Gente e ao Departamento de *Facilities*.

A Companhia envida seus melhores esforços para manter um ambiente de trabalho seguro e saudável, prevenindo impactos adversos à integridade física e psicológica das pessoas, bem como evitando danos ao meio ambiente e às comunidades nas quais conduz seus negócios. A consecução desses objetivos é responsabilidade de todos os executivos, diretores e colaboradores.

Como parte do compromisso com a segurança, é expressamente proibido:

- O porte, a posse ou o armazenamento de quaisquer tipos de armas, ainda que legais, nas dependências da Companhia ou no exercício de atividades profissionais;
- A realização de filmagens, gravações de áudio, fotos ou qualquer tipo de captação de imagens nas dependências da Companhia, salvo quando expressamente autorizadas;
- A prática de quaisquer atos ou condutas que comprometam a segurança das pessoas, das instalações, dos sistemas, das informações ou das operações do Grupo XP Inc.

Adicionalmente, a fim de prevenir a disseminação de doenças infectocontagiosas, espera-se que os colaboradores se abstenham de frequentar os escritórios quando estiverem contaminados por vírus ou bactérias que possam, ainda que de forma involuntária, ser transmitidos aos demais colaboradores, observadas as orientações médicas e as diretrizes internas vigentes.

O descumprimento das disposições acima poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares cabíveis, conforme previsto neste Código e nas políticas internas aplicáveis.

8.14 Local de Trabalho Livre de Drogas e Álcool

É vedado aos colaboradores comparecerem ao trabalho ou exercerem suas atividades sob a influência de álcool, drogas ilícitas ou medicamentos sem prescrição médica que possam comprometer a segurança, o

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

desempenho ou o adequado julgamento profissional. O descumprimento dessa diretriz poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, incluindo a demissão, conforme o caso.

Adicionalmente, é proibido o uso, consumo, porte ou a permanência sob o efeito dessas substâncias, ou de similares, nas dependências da Companhia ou durante o exercício de atividades profissionais, incluindo o uso de cigarros eletrônicos (vape).

9. CONFLITOS DE INTERESSE

Os colaboradores não podem se envolver em negócios externos ou outras atividades que possam interferir em seu exercício de bom senso na condução dos negócios do Grupo XP Inc., conforme detalhado na Política de Conflito de Interesses. Temos o dever de relatar qualquer transação ou relação material que razoavelmente possa criar um conflito de interesses com as empresas do Grupo XP Inc. Se tiver alguma dúvida sobre o que pode constituir um conflito de interesses ou sobre relatar qualquer transação ou relacionamento que acredite ter ocorrido ou possa vir a constituir um conflito de interesses, entre em contato com o *Compliance*.

9.1. Dever de Lealdade, Conflitos de Interesses e Atividades Externas

Os colaboradores devem atuar sempre no melhor interesse do Grupo XP Inc., evitando qualquer situação que possa gerar conflito de interesses real, potencial ou aparente. É vedado envolver-se em negócios externos, atividades paralelas ou manter relações comerciais que comprometam a independência, a imparcialidade, o julgamento profissional ou o desempenho de suas funções.

O vínculo com o Grupo XP Inc. deve ser considerado a principal associação profissional do colaborador. Não é permitida a atuação, remunerada ou não, em organizações que concorram com o Grupo XP Inc. ou que conflitem com suas responsabilidades profissionais.

Toda atividade externa relevante, bem como a aquisição de participação ou interesse comercial em concorrentes, parceiros ou fornecedores do Grupo XP Inc., deve ser previamente informada e aprovada pela área de Compliance, conforme a Política de Conflito de Interesses.

É dever do colaborador relatar imediatamente ao Compliance qualquer situação que possa configurar ou aparentar conflito de interesses. Em caso de dúvida, o Compliance deve ser consultado antes da adoção de qualquer conduta.

Os conflitos de interesses que envolvam Administradores, membros do Conselho de Administração ou transações com partes relacionadas de valor material devem ser submetidos à apreciação do Comitê de Auditoria ou do Conselho de Administração, conforme aplicável, em conformidade com a legislação aplicável. A mera aprovação pela área de Compliance não dispensa, nesses casos, a deliberação pelo órgão societário competente.

O descumprimento dessas disposições poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares cabíveis, conforme previsto neste Código e nas políticas internas aplicáveis.

9.2 Oportunidades Corporativas

Toda e qualquer oportunidade de negócio que chame a sua atenção devido à sua conexão com o Grupo XP Inc. é caracterizado como uma oportunidade corporativa. Exemplos incluem situações em que uma oportunidade de negócio foi oferecida ao Grupo XP Inc.; ou o Grupo XP Inc. tem buscado uma

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

oportunidade de negócio; os produtos, instalações ou pessoal do Grupo XP Inc. foram usados na busca de uma oportunidade de negócio; ou a oportunidade envolve investimento em um ativo ou negócio que seria vantajoso para os negócios do Grupo XP Inc. Sócios, executivos e colaboradores não devem aproveitar oportunidades corporativas para benefício pessoal. Não é permitido o uso da propriedade, informações ou posição da empresa para ganhos pessoais indevidos, sendo vedada qualquer competição, direta ou indireta, com o Grupo XP Inc.

9.3. Atividades Externas e Vendas Internas

Os colaboradores devem atuar de forma ética, transparente e alinhada às normas internas do Grupo XP Inc., preservando a integridade, a reputação e a adequada percepção de compliance em todas as suas relações profissionais.

Para fins deste Código, considera-se comércio recorrente toda atividade externa de natureza contínua ou habitual, realizada com objetivo econômico, profissional ou empresarial, ainda que exercida de forma complementar às atividades desempenhadas no Grupo XP Inc., incluindo aquelas realizadas por meio de pessoa jurídica própria ou de terceiros.

Nesse contexto:

- É vedado ao colaborador exercer comércio recorrente ou atividade externa que:
 - comprometa sua dedicação, desempenho ou disponibilidade;
 - gere conflito de interesses, real, potencial ou aparente;
 - afete negativamente a percepção de integridade, independência ou conformidade associada à sua atuação no Grupo XP Inc.
- Nos casos em que a atividade externa já exista previamente e seja considerada, em caráter excepcional, mais flexível, deverá ser observado que:
 - não haja divulgação ativa, promoção ou captação de clientes em nome da atividade externa no ambiente corporativo ou por meio de canais, recursos, imagem ou relacionamento vinculados ao Grupo XP Inc.;
 - a atividade se limite à entrega pontual ou passiva, sem atuação comercial ativa, concorrencial ou conflitiva com os negócios da Companhia;
 - haja comunicação prévia e transparência junto à área de Compliance, conforme a Política de Conflito de Interesses.

O descumprimento das diretrizes acima, a omissão de informações relevantes ou a tentativa de contornar controles internos poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos deste Código e das políticas internas aplicáveis.

9.4. Informação Privilegiada

É **ilegal e expressamente proibido** negociar valores mobiliários de qualquer companhia, inclusive do Grupo XP Inc., com base em informação relevante ainda não divulgada ao mercado (“Informação Privilegiada”), bem como repassar tais informações a terceiros que possam utilizá-las para obter vantagem indevida.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

A proibição acima abrange não apenas a negociação direta, mas também a comunicação de Informação Privilegiada a terceiros que possam negociar com base nela, independentemente de o colaborador obter ou não benefício pessoal. Colaboradores que possuam acesso recorrente a Informações Privilegiadas devem consultar a área de *Compliance* sobre a adoção de planos de negociação pré-aprovados, conforme a regulamentação aplicável, quando aplicável. Adicionalmente, a divulgação seletiva de informações relevantes a analistas, investidores ou quaisquer terceiros, em violação às normas de divulgação equitativa (*fair disclosure*) aplicáveis, é expressamente proibida.

Considera-se informação relevante toda informação que possa influenciar, de modo ponderável, a decisão de investimento de um investidor ou o preço dos valores mobiliários, incluindo, entre outros exemplos: resultados financeiros reais ou estimados, alterações em dividendos, operações societárias, mudanças relevantes na estratégia de negócios, desenvolvimento de produtos e celebração ou perda de contratos relevantes.

A Informação Privilegiada deve ser compartilhada exclusivamente com pessoas que tenham necessidade legítima de conhecê-la no exercício de suas funções, sendo dever do colaborador adotar todas as medidas necessárias para preservar sua confidencialidade.

Na hipótese de dúvida quanto à caracterização de determinada informação como privilegiada ou quanto à possibilidade de sua divulgação, o colaborador deverá consultar previamente a área de Compliance e observar o disposto na Política de Compliance e na Política de Segurança de Informação.

O descumprimento dessas disposições sujeita o infrator às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

9.5. Aceitação de Presentes ou Entretenimento

Os colaboradores não devem aceitar nem oferecer presentes, brindes ou entretenimento a clientes, fornecedores, concorrentes, parceiros ou outros colaboradores que possam influenciar, ou aparentar influenciar, seu julgamento, sua independência ou o desempenho de suas funções.

Somente poderão ser aceitos brindes ou hospitalidades de baixo valor, oferecidos de forma esporádica e dentro dos limites e condições estabelecidos na Política de Hospitalidade e Eventos com Terceiros do Grupo XP Inc., desde que não gerem expectativa de favorecimento, obrigação pessoal, vantagem indevida ou conflito de interesses, seja ele real, potencial ou aparente. É terminantemente vedada a aceitação de presentes, brindes ou entretenimento excessivos, recorrentes ou que possam criar qualquer tipo de influência imprópria sobre decisões profissionais.

Além disso, é expressamente proibido aceitar ou oferecer qualquer tipo de presente, brinde, hospitalidade ou entretenimento a agentes públicos, inclusive Pessoas Politicamente Expostas (PEP), com o objetivo de prevenir práticas de corrupção, lavagem de dinheiro, obtenção de vantagens indevidas ou favorecimento em relações ou contratos com a Administração Pública.

Em caso de dúvida quanto à aceitabilidade de qualquer oferta ou convite, o colaborador deverá consultar previamente a área de Compliance e observar rigorosamente o disposto no Procedimento de Hospitalidade, Brindes e Presentes.

O descumprimento dessas disposições poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, conforme previsto neste Código e nas políticas internas aplicáveis.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

9.6. Associações e Entidades de Classe

O Grupo XP Inc. não integra nem apoia organizações políticas, mantendo atuação institucional independente e apartidária. Reconhecemos, contudo, a legitimidade das associações, entidades de classe e organizações políticas, respeitando suas iniciativas e mantendo postura transparente e ética no diálogo, sempre que necessário, observada a legislação aplicável e os princípios deste Código.

9.7. Partidos Políticos e Contribuições Políticas

O Grupo XP Inc. não realiza doações ou contribuições, financeiras ou de outra natureza, a partidos políticos, candidatos, campanhas eleitorais ou organizações de cunho político.

O direito dos colaboradores de se filiarem a partidos políticos e realizarem contribuições pessoais é respeitado, desde que tais atividades ocorram exclusivamente em caráter individual, em nome próprio, e jamais em nome ou em benefício do Grupo XP Inc., de suas controladas ou coligadas. Em nenhuma hipótese tais contribuições serão reembolsadas, direta ou indiretamente, pelas empresas do Grupo XP Inc.

As contribuições políticas pessoais realizadas por colaboradores deverão ser previamente comunicadas à área de Compliance da respectiva empresa do Grupo XP Inc., por meio do Formulário de Contribuição Política, nos termos das políticas internas aplicáveis.

Os colaboradores devem adotar atenção redobrada em manifestações, engajamentos ou apoios políticos em redes sociais ou outros meios públicos, especialmente quando seus perfis indiquem vínculo com qualquer empresa do Grupo XP Inc., de modo a evitar associações indevidas entre posicionamentos pessoais e a atuação institucional da Companhia.

O descumprimento dessas diretrizes poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, conforme previsto neste Código e nas políticas internas aplicáveis.

10. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Como instituição de serviços financeiros, o Grupo XP Inc. possui o dever legal e regulatório de proteger as informações confidenciais de seus clientes e as informações proprietárias da Companhia. Todos os colaboradores devem adotar as medidas necessárias para resguardar a confidencialidade dessas informações, especialmente quando utilizarem telefone, e-mail, sistemas corporativos e outros meios eletrônicos de armazenamento ou transmissão de dados.

É vedado discutir informações confidenciais em locais públicos, acessar ou manusear documentos sensíveis em ambientes inadequados, bem como deixar, descartar ou armazenar informações confidenciais de forma que possam ser acessadas por pessoas não autorizadas.

10.1 Confidencialidade das Informações dos Clientes

As informações relativas à identidade dos clientes, suas contas, operações e transações são **estritamente confidenciais** e devem ser acessadas apenas por colaboradores que tenham **necessidade legítima de conhecê-las** para o desempenho de suas funções.

A divulgação de informações de clientes a terceiros ou a outras empresas fora do Grupo XP Inc. é proibida, salvo nas seguintes hipóteses:

- quando necessária à prestação de serviços ao Grupo XP Inc., por terceiros devidamente contratados e obrigados à confidencialidade;

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

- mediante consentimento expresso do cliente;
- quando exigida por lei, regulamentação ou ordem de autoridade competente;
- quando previamente autorizada pela área de Segurança da Informação.

As informações sobre ordens de clientes devem ser mantidas em sigilo absoluto e **não podem ser utilizadas em benefício próprio, de terceiros ou de outras contas**. Práticas como negociação à frente de ordens de clientes, uso indevido de informações confidenciais ou qualquer forma de preterimento são proibidas e sujeitas às penalidades previstas na regulamentação aplicável.

O compartilhamento de informações de clientes é limitado às finalidades permitidas pela legislação, incluindo o processamento de transações, a prestação de serviços, acordos permitidos e o compartilhamento com empresas afiliadas do Grupo XP Inc., sempre de forma lícita e controlada.

Os colaboradores devem conhecer e cumprir a Política de Segurança da Informação e observar as medidas de proteção técnicas e processuais adotadas pela Companhia. Em caso de dúvida quanto ao uso ou à divulgação de informações confidenciais, o colaborador deverá consultar previamente a área de Segurança da Informação.

O descumprimento dessas diretrizes poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das sanções legais e regulatórias aplicáveis.

10.2 Informações Proprietárias da Empresa

As informações proprietárias confidenciais geradas ou obtidas no curso das atividades do Grupo XP Inc. constituem um ativo relevante e estratégico da Companhia e devem ser mantidas em estrita confidencialidade, salvo quando sua divulgação for expressamente autorizada ou exigida por lei ou regulamentação.

Consideram-se informações proprietárias todas as informações não públicas cuja divulgação possa causar prejuízo ao Grupo XP Inc., a seus clientes, fornecedores ou parceiros, ou gerar vantagem competitiva a terceiros. Isso inclui, entre outras, informações estratégicas, comerciais, operacionais, financeiras, de preços, pesquisas, planos de negócios, estratégias, registros, bancos de dados, listas de clientes, colaboradores e fornecedores, dados de remuneração e benefícios, informações médicas, bem como ativos de propriedade intelectual, como segredos comerciais, marcas, patentes e direitos autorais.

O uso, acesso, tratamento ou divulgação não autorizados de informações proprietárias é proibido, pode violar a legislação aplicável e ensejar a aplicação de medidas disciplinares, além de eventuais sanções civis, administrativas e penais. O Grupo XP Inc. também respeita os direitos de propriedade intelectual e as informações proprietárias de terceiros, exigindo igual conduta de seus colaboradores.

Em caso de dúvida quanto à caracterização de determinada informação como proprietária, ou se houver suspeita de comprometimento dessas informações, o colaborador deverá comunicar imediatamente a área de Segurança da Informação.

10.3. Proteção e Uso dos Ativos da Empresa

Todos os colaboradores são responsáveis por proteger os ativos do Grupo XP Inc. e utilizá-los de forma adequada, responsável e eficiente. Atos de uso indevido, descuido, desperdício, dano ou apropriação indevida de ativos corporativos não são tolerados.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Os equipamentos, veículos, sistemas, softwares, ferramentas eletrônicas e demais recursos disponibilizados pelo Grupo XP Inc. destinam-se exclusivamente ao apoio das atividades profissionais e devem ser utilizados de acordo com as diretrizes internas, políticas aplicáveis e legislação vigente.

O descumprimento dessas disposições poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares cabíveis, conforme previsto neste Código.

11. PRÁTICAS DE NEGÓCIO

O Grupo XP Inc. conduz seus negócios com integridade, transparência e equidade, mantendo relações justas com clientes, colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas.

11.1. Divulgações Financeiras e Comunicações Públicas

O Grupo XP Inc. está comprometido em assegurar que todas as suas divulgações financeiras e comunicações públicas sejam **completas, precisas, claras, tempestivas e fidedignas**, em conformidade com a legislação aplicável, as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e demais órgãos reguladores.

Os relatórios e documentos arquivados ou submetidos à *United States Securities and Exchange Commission* (SEC) e nossas demais comunicações públicas devem incluir divulgação completa, justa, precisa, tempestiva e compreensível (*full, fair, accurate, timely and understandable disclosure*). O Comitê de Divulgação, composto por membros da alta administração, é responsável por auxiliar no monitoramento de tais divulgações.

Os colaboradores envolvidos em atividades contábeis, financeiras, tributárias, de controles internos ou de reporte são responsáveis por cumprir rigorosamente as políticas, procedimentos e controles internos do Grupo XP Inc., garantindo que os livros, registros e demonstrações financeiras reflitam, de forma adequada e íntegra, as transações, eventos e a real situação financeira da Companhia.

É vedada qualquer forma de distorção, omissão, manipulação ou alteração indevida de informações financeiras ou contábeis. A Companhia mantém um Comitê de Divulgação responsável por apoiar a qualidade, consistência e integridade das informações divulgadas ao mercado.

Em conformidade com a legislação e regulamentação de valores mobiliários aplicáveis, os executivos responsáveis pelas certificações financeiras da Companhia devem assegurar a existência e eficácia de controles e procedimentos de divulgação, bem como de controles internos sobre relatórios financeiros. É vedada qualquer conduta que resulte em fraude ou tentativa de fraude contra os controles internos contábeis, ou que busque contorná-los, em violação às normas relativas à integridade de controles internos contábeis. O Comitê de Auditoria atua como órgão independente responsável por supervisionar a integridade das demonstrações financeiras, a eficácia dos controles internos e a conduta do processo de auditoria.

11.2. Condução de Auditorias

É **proibido** influenciar, coagir, manipular, induzir ao erro ou agir de forma inadequada com auditores internos ou externos, bem como com qualquer pessoa envolvida em auditorias, revisões ou fiscalização das demonstrações financeiras do Grupo XP Inc.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Não é permitido fornecer informações falsas, incompletas ou enganosas, ameaçar cancelar trabalhos de auditoria, oferecer empregos ou contratos futuros relacionados a serviços não permitidos ou adotar qualquer conduta que comprometa a independência ou a integridade do processo de auditoria.

11.3. Manutenção de Registros

Os registros comerciais, contábeis, financeiros e operacionais do Grupo XP Inc. devem ser mantidos de forma **precisa, completa, adequada** e em conformidade com a legislação aplicável, as normas regulatórias e o sistema de controles internos da Companhia.

Não são permitidos fundos, ativos ou registros "fora dos livros", salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei ou regulamentação. Os registros não devem conter exageros, linguagem imprópria, suposições, comentários depreciativos ou caracterizações inadequadas de pessoas ou empresas, aplicando-se essa regra a todos os meios, incluindo e-mails, relatórios, memorandos e demais comunicações corporativas.

A falsificação ou a tentativa de falsificação de livros, registros ou contas, bem como a evasão ou tentativa de evasão do sistema de controles internos contábeis da Companhia, constitui violação às normas de valores mobiliários aplicáveis e poderá acarretar responsabilização civil e penal. Qualquer colaborador que tome conhecimento de irregularidades contábeis, deficiências em controles internos ou condutas que possam comprometer a integridade das informações financeiras tem o dever de reportar imediatamente ao Comitê de Auditoria, à área de Compliance ou por meio do Canal Confidencial, sendo-lhe assegurada a proteção contra retaliação.

Em caso de litígio, investigação, fiscalização regulatória ou risco de tais situações, o colaborador deverá seguir as orientações do Departamento Jurídico ou da área de Compliance. Nesses casos, é obrigatória a preservação integral de todos os documentos, registros, comunicações eletrônicas e demais informações potencialmente relevantes (*litigation hold*), sendo expressamente vedada a destruição, alteração, ocultação ou descarte de tais materiais, ainda que em conformidade com políticas rotineiras de retenção. O descumprimento dessa obrigação poderá configurar obstrução à justiça e ensejar responsabilização civil e penal, além das medidas disciplinares cabíveis.

O descumprimento dessas diretrizes poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos deste Código e das políticas internas aplicáveis.

11.4. Concorrência e Negociação Justa

O Grupo XP Inc. conduz seus negócios de forma ética, transparente e em conformidade com a legislação aplicável, buscando vantagem competitiva por meio de desempenho, inovação e qualidade na prestação de serviços, e não por práticas comerciais ilegais ou antiéticas.

É vedada qualquer conduta que restrinja ou distorça a livre concorrência, incluindo acordos com concorrentes que envolvam preços, condições comerciais, divisão de mercados ou clientes, ou qualquer prática proibida pelas leis concorrenciais. Os colaboradores devem tratar clientes, concorrentes e parceiros de forma justa, sendo proibido obter vantagem indevida por meio de manipulação, omissão, uso indevido de informações, distorção de fatos ou qualquer outra prática desleal.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

Violações às leis concorrenciais podem sujeitar o Grupo XP Inc. e seus colaboradores a sanções severas, incluindo responsabilização administrativa, civil e penal. Em caso de dúvida, o colaborador deve consultar previamente as áreas Jurídica ou de Compliance.

11.5. Gestão de fornecedores e Terceiros

O Grupo XP Inc. mantém programa estruturado de gestão de fornecedores e terceiros. Toda contratação deve observar as políticas internas aplicáveis, incluindo procedimentos de *due diligence*, aprovações formais e celebração contratual por meio das áreas competentes, especialmente Jurídico e Compras.

Não será admitido relacionamento com terceiros que pratiquem atos ilegais, antiéticos ou em desacordo com este Código. O Grupo XP Inc. reserva-se o direito de interromper relações comerciais com fornecedores que violem a lei, este Código ou as políticas internas.

11.6. Relações Públicas, Mídia e Redes Sociais

As comunicações externas do Grupo XP Inc. devem ser precisas, consistentes e coordenadas, de forma a preservar a reputação da Companhia. Apenas as áreas autorizadas podem se manifestar oficialmente em nome do Grupo XP Inc. perante a imprensa ou o público. Demandas da mídia devem ser encaminhadas à área de Relações Públicas.

Ao utilizar redes sociais ou plataformas profissionais e se identificar — direta ou indiretamente — como colaborador do Grupo XP Inc., é dever do colaborador:

- Não divulgar informações confidenciais ou sensíveis da Companhia, clientes ou fornecedores;
- Deixar claro que opiniões pessoais não representam a posição institucional do Grupo XP Inc.;
- Manter conduta respeitosa e alinhada às políticas de igualdade, não discriminação e integridade;
- Não responder a conteúdos imprecisos ou inverídicos sobre a Companhia, direcionando-os aos canais oficiais;
- Não divulgar imagens, vídeos, áudios ou documentos produzidos com recursos da Companhia sem autorização.

11.7. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

O Grupo XP Inc. é comprometido com a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e a outras práticas de crimes financeiros. A Companhia adota controles, políticas e procedimentos destinados a prevenir a utilização de seus produtos, serviços ou estruturas para fins ilícitos, incluindo abuso de mercado.

Os colaboradores devem observar rigorosamente as políticas de PLD/FT e reportar imediatamente quaisquer indícios, suspeitas ou situações atípicas às áreas competentes. Em caso de dúvida, o Departamento de PLD/FT deve ser consultado.

O descumprimento dessas diretrizes poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, conforme previsto neste Código e nas políticas internas aplicáveis.

12. PROCEDIMENTOS DE CONFORMIDADE E RELATOS

Todos os colaboradores devem cumprir integralmente este Código e relatar, de forma **imediata e de boa-fé**, quaisquer violações reais ou suspeitas de suas disposições, bem como de leis, regulamentos ou

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

políticas internas aplicáveis, sempre que houver indícios razoáveis de que uma irregularidade ocorreu, esteja ocorrendo ou possa ocorrer.

É **expressamente vedada** qualquer tentativa de burlar, contornar ou realizar indiretamente condutas proibidas por este Código, inclusive por meio de terceiros, como familiares, amigos, parceiros comerciais ou quaisquer outros intermediários.

12.1 Sempre Busque Orientação

Na hipótese de dúvida quanto à conduta adequada em determinada situação, o colaborador deve buscar orientação antes de agir, utilizando os canais e recursos disponibilizados pelo Grupo XP Inc., incluindo seu gestor imediato, o Departamento de Gente & Gestão ou a área de Compliance.

Caso não se sinta confortável em tratar o assunto com o gestor direto, o colaborador poderá recorrer diretamente ao Departamento de Gente & Gestão, à área de Compliance ou ao Canal Confidencial do Grupo XP Inc.

12.2 Relato de Possíveis Violações

Sempre que houver convicção razoável de que uma violação ocorreu, está ocorrendo ou pode ocorrer, o colaborador deverá relatar a situação por um dos seguintes meios:

- ao gestor imediato, quando apropriado;
- ao Departamento de Gente & Gestão;
- à área de Compliance; ou
- por meio do **Canal Confidencial do Grupo XP Inc.**, disponível para relatos identificados ou anônimos.

Todos os relatos serão tratados com confidencialidade, isenção, diligência e boa técnica, conforme os procedimentos internos aplicáveis. A Comissão ou o Comitê de Ética será responsável por avaliar os relatos recebidos, determinar as providências cabíveis, conduzir ou autorizar investigações e recomendar eventuais medidas disciplinares.

12.3. Vedação à Retaliação

O Grupo XP Inc. não tolera qualquer forma de retaliação contra colaboradores ou candidatos que, de boa-fé:

- realizem denúncias ou comunicações de condutas impróprias;
- auxiliem terceiros a efetuar relatos;
- cooperem com investigações internas ou externas; ou
- exerçam direitos legalmente assegurados relacionados a denúncias.

Qualquer prática retaliatória — incluindo demissão, rebaixamento, suspensão, assédio, ameaças ou discriminação — constitui violação grave deste Código e poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, inclusive a rescisão do contrato de trabalho ou do vínculo mantido com o Grupo XP Inc. Indícios de retaliação devem ser comunicados ao Departamento de Gente & Gestão ou por meio do Canal Confidencial.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

12.4 Consequências pelo Descumprimento ou Omissão de Relato

O descumprimento deste Código, bem como a omissão no dever de relatar violações de que se tenha conhecimento, poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares proporcionais à gravidade do caso, que podem variar de advertência à rescisão do contrato de trabalho ou do vínculo mantido com o Grupo XP Inc.

O fato de o colaborador relatar ou admitir uma violação não o isenta de responsabilização por eventual conduta irregular praticada.

Os colaboradores não devem conduzir investigações por conta própria, salvo quando expressamente autorizados pelas áreas Jurídica ou de Compliance.

12.5 Relato a Autoridades Governamentais

Nada neste Código tem por objetivo restringir ou impedir o direito dos colaboradores de:

- relatar possíveis violações legais a autoridades governamentais, entidades reguladoras ou organizações de autorregulação;
- cooperar voluntariamente com investigações externas;
- responder a intimações ou ordens legais válidas; ou
- exercer direitos assegurados pelas leis aplicáveis de proteção ao denunciante.

O Grupo XP Inc. não retaliará colaboradores por tais comunicações e **não exigirá notificação prévia** à Companhia para o exercício desses direitos, nem condicionará qualquer denúncia à renúncia de benefícios, recompensas ou proteções legais eventualmente previstas.

Os colaboradores têm o direito, nos termos da legislação federal dos Estados Unidos, a determinadas proteções por cooperar com ou relatar violações legais à SEC e a outras agências ou entidades governamentais e organizações de autorregulação. Nada neste Código exige que qualquer colaborador renuncie a qualquer prêmio monetário ou outro pagamento a que possa ter direito por parte da SEC ou de qualquer outra agência ou entidade governamental, ou organização de autorregulação, em decorrência do relato de uma possível violação das leis de valores mobiliários.

Os canais internos do Grupo XP Inc. **permanecem disponíveis e asseguram confidencialidade, isenção e não retaliação**, mas seu uso é voluntário e não constitui condição ou pré-requisito para o exercício dos direitos previstos neste Código ou na legislação aplicável.

12.6 Questionamentos de Autoridades

O Grupo XP Inc. está comprometido em cooperar com órgãos governamentais e reguladores. Quaisquer solicitações de informações, investigações ou questionamentos de autoridades devem ser imediatamente encaminhados às áreas Jurídica ou de Compliance.

Todas as informações fornecidas devem ser completas, verdadeiras e precisas. É proibido omitir fatos, prestar informações falsas ou alterar, ocultar ou destruir documentos ou registros relacionados a auditorias, investigações ou processos regulatórios.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

As normas previstas neste Código poderão ser atualizadas a qualquer tempo, em razão de evoluções tecnológicas, alterações regulatórias ou novas diretrizes estratégicas definidas pela Diretoria da Companhia, em conjunto com as Diretorias de Compliance das empresas do Grupo XP Inc.

Os colaboradores comprometem-se a cumprir integralmente todas as atualizações, revisões e alterações deste Código, bem como das disposições relacionadas à segurança da informação e às demais políticas internas aplicáveis.

Este Código e suas atualizações são disponibilizados aos colaboradores no momento do estabelecimento do vínculo contratual ou do início da prestação de serviços com o Grupo XP Inc., permanecendo igualmente acessíveis na Intranet da XP. A adesão às suas disposições é obrigatória e formalizada por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e de seus respectivos anexos.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação, aplicação ou caracterização de eventual violação deste Código, o colaborador deverá entrar em contato com a área de Compliance da respectiva empresa do Grupo XP Inc.

14. EXCEÇÕES

Para os casos de exceção ao cumprimento das regras previstas neste Código, inclusive por diretores e/ou Conselheiros, deverá ser direcionado ao *Compliance,* com as razões que o fundamentam. Qualquer exceção (*waiver*) concedida a membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou a *executive officers* deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Administração ou de comitê por ele designado, e será prontamente divulgada ao mercado na forma e no prazo exigidos pela regulamentação de valores mobiliários aplicável e pelas regras da bolsa de valores na qual a Companhia mantenha seus valores mobiliários listados, salvo nos casos em que a divulgação imediata possa comprometer interesses legítimos da Companhia, hipótese em que será divulgada tão logo possível.

O processo de pedido de exceção pode ser submetido a parecer do Comitê de Ética para fins de apreciação e/ou deliberação.

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta e a Política de Compliance do Grupo XP Inc., bem como as demais políticas e procedimentos aplicáveis às atividades do Grupo XP Inc., incluindo, mas não se limitando à Política de Segurança da Informação, à Política Corporativa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Ocultação de Bens, Direitos e Valores, à Política Anticorrupção e à Política de Investimentos Pessoais.

Comprometo-me a cumprir integralmente tais normas, bem como todas as suas atualizações e revisões que venham a ocorrer.

Declaro, ainda, estar ciente de que não poderei alegar desconhecimento dessas regras como justificativa para eventual descumprimento.

[*cidade*], [=] de [=] de [=].

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF:__- _____

Data:_/_____/_____

[CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICA]